



#### Proposta Tokio Marine Auto

Processo SUSEP nº 15414.100335/2004-74 (Automóvel) Aceitação sujeita a análise da Seguradora | Contratada

Nº Cotação: 892086803 | Nº Proposta/Negócio: 147346675

## PROPONENTE/CONDUTOR

CPF/CNPJ: Proponente ALAN PETERSON SILVA DE PAULA 408.082.128-00

Nome Social:

Endereço de correspondência Número Complemento

AVENIDA RECIFE 678 CASA

Rairro Cidade Estado CEP PARQUE CENTO E VINTE FRANCISCO MORATO ςp 07941-020

Telefone Celular F-mail

(11)5148-4284 (11)95148-4284 ALAN.PETERSON2013@GMAIL.COM

Estado Civil principal condutor **Principal Condutor** Casado(a) ou vive em união estável Próprio Segurado

Deseja contratar cobertura do seguro para condutores na faixa etária de 18 a 25 anos que residem com o Principal Condutor?

Não e estou ciente que esta resposta reduz o prêmio pago

Compreendi que se no momento do sinistro o veículo estiver sendo utilizado por condutores de 18 a 25 anos residentes, não haverá indenização, pois será considerado risco não contratado, exceto se comprovado por documentos idôneos que se trata de emergência médica.

O Principal Condutor é a pessoa que utiliza o veículo a maior parte do tempo (mínimo 5 dias da semana), ainda que outras pessoas possam, em situações eventuais (no máximo 2 dias por semana), também utilizá-lo. Se várias pessoas utilizarem o veículo mais de dois dias por semana, o segurado deverá contratar como principal condutor, a pessoa mais jovem. Eventual divergência poderá acarretar a perda do direito à indenização.

## **VEÍCULO**

Tipo Seguro Vigência Chassi decodificado Placa Chassi Ano modelo

Seguro Novo 30/04/2025 - 30/04/2026 FIS-3E06 9BHBH51DBDP041449 2013

Fabricante Veículo

HYUNDAI HB20 HATCH PREMIUM 1.6 FLEX 16V AUT

Combustível Código FIPE Lotação Zero KM 015092-4 Flex Não

Não

Dispositivo comodato Chassi remarcado Tipo de utilização

Particular - Lazer / ida e volta ao trabalho Não possui Não

Isenção Fiscal (IPI/ICMS) Veículo blindado Veículo com kit gás

Não Não

Vistoria Prévia

Sim

### **LOCAL DE RISCO**

O Principal condutor possui estacionamento ou garagem fechada, própria ou alugada, na CEP de pernoite

residência habitual para o veículo segurado?

07941-020 Sim





#### Proposta Tokio Marine Auto

Processo SUSEP nº 15414.100335/2004-74 (Automóvel) Aceitação sujeita a análise da Seguradora | Contratada

## **♦ COBERTURAS**

Descrição	Limite Máximo Indenização	Prêmio Líquido
Colisão, Incêndio e Roubo/Furto	Valor Referenciado (VMR) % de Ajuste - 100,00%	R\$ 2.867,57
Despesa extraordinária	Não contratada	R\$ 0,00
RCF-V - Danos Materiais	R\$ 100.000,00	R\$ 929,86
RCF-V - Danos Corporais	R\$ 100.000,00	R\$ 185,97
RCF-V - Danos Morais	R\$ 5.000,00	R\$ 157,03
APP - Morte (por passageiro)	Não contratada	R\$ 0,00
APP - Invalidez permanente (por passageiro)	Não contratada	R\$ 0,00
APP - DMHO (por passageiro)	Não contratada	R\$ 0,00
Assistência 24 horas	Completa	R\$ 246,35
Km adicional de reboque	300 km	R\$ 60,41
Kit Gás	Não contratada	R\$ 0,00
Blindagem	Não contratada	R\$ 0,00
Extensão para Garantia de 0Km	Não contratada	R\$ 0,00
Prêmio Líquido total		R\$ 4.447,19

# **₹** FRANQUIAS

Indenização Parcial do Veículo R\$ 6.039,00 (Básica)

Indenização Integral do Veículo Não Possui Isenção de 1ª Franquia Parcial Não

# ★ SERVIÇOS

 Vidros
 Martelinho e para-choque
 Roda, pneu e suspensão

Completo Não possui Não possui

Logomarca (vidros)Lataria e pinturaCarro reservaNão possuiNão possui15 diárias 1.0 AR DH

# **S** FRANQUIAS DE SERVIÇOS

Parabrisa	R\$ 280,00	Farol Inteligente	R\$ 1.140,00	Retrovisor externo	R\$ 225,00
Vigia/Traseiro	R\$ 250,00	Farol auxiliar	R\$ 205,00	Retrovisor Interno	R\$ 115,00
Lateral	R\$ 115,00	Lanterna Halógena	R\$ 135,00	Teto Solar	R\$ 1.240,00
Farol Halógeno	R\$ 325,00	Lanterna led	R\$ 440,00	Máquina de Vidro	R\$ 145,00
Farol xenon/led	R\$ 1.290.00	Lanterna auxiliar	R\$ 100.00		

# **♀** CONDIÇÕES ESPECIAIS

Tipo de oficina para reparo Livre Escolha
Tipo de peça para reparo Novas originais

Km adicional reboque 200 km (padrão) + 300 km (adicional) = 500 KM





Sim

#### Proposta Tokio Marine Auto

Processo SUSEP nº 15414.100335/2004-74 (Automóvel) Aceitação sujeita a análise da Seguradora | Contratada

## **S PAGAMENTOS**

Prêmio Líquido Total Juros IOF Prêmio Total Cobrança 1ª Parcela Cobrança Demais

R\$ 4.447,19 R\$ 0,00 R\$ 328,19 R\$ 4.775,38 Débito Débito

Quantidade de Parcelas Valor 1ª Parcela Data Vencimento 1ª Parcela Dia Vencimento Demais 1ª Parcela à Vista

O5 R\$ 955,03 O9/05/2025 8

 Banco
 Agência
 Conta

 BRADESCO
 7359
 3675-7

Nome da Agência Cidade da Agência

RUA VEREADOR MARIO MARCOLONGO JORDANESIA D M CAJAMAR S CAJAMAR

ATENÇÃO: Para esta forma de pagamento, identifique junto ao seu BANCO, a necessidade de autorização do débito em conta.

Autorização de débito em conta: Eu, ALAN PETERSON SILVA DE PAULA, portador do CPF/CNPJ 408.082.128-00 (Parentesco: O PROPRIO SEGURADO) autorizo o banco 237-BRADESCO, a debitar em minha conta corrente nº 3675-7, agência nº 7359, os prêmios decorrentes desta proposta, até que notifique do contrário por escrito e estou ciente de que os débitos ora autorizados não serão efetuados na hipótese de não existência ou disponibilidade de fundos suficientes na conta corrente aqui indicada, ou ainda, havendo qualquer impossibilidade que obstrua de suportar tais débitos, o que implicará no cancelamento da cobertura do seguro, de acordo com o disposto nas condições gerais a ele aplicada, ficando o banco, neste ato, isento de qualquer responsabilidade daí advindas, inclusive decorrentes de perdas e danos.

A data de vencimento da 1ª parcela poderá sofrer alteração dependendo da data da emissão da apólice

A última parcela poderá sofrer alteração de centavos.

O valor da parcela poderá sofrer ajuste se houver alteração de dados contratados e/ou protocolados.

Após o vencimento da parcela, será cobrado multa e juros de mora conforme estabelecido nas Condições Gerais.

# FORMA DE ENVIO

#### Forma envio Apólice

E-mail(Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)

E-mail Destino da Correspondência

ALAN.PETERSON2013@GMAIL.COM Não se aplica

## () OBSERVAÇÕES

Proposta contratada com sucesso. Protocolo nº 1746041313754600376 emitido em 30/04/2025 às 16:28.

Valor Referenciado (VMR): Refere-se ao valor de mercado referenciado do veículo constante na tabela FIPE. Se esta tabela for extinta ou deixar de ser publicada, a Indenização Integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar (site www.molicar.com.br).

Para este seguro não foi considerada a existência de kit gás instalado (não original de fábrica), e estou ciente que a existência deste acessório implica na perda do direito à indenização.

O Segurado declara estar ciente que, havendo módulo de conectividade, original de fábrica ou instalado opcionalmente no veículo, há capacidade de geração de dados de localização e outros dados dos módulos de conectividade, que são capturados durante o uso do veículo no decorrer da vigência desta apólice. Em caso de Roubo ou Furto, os dados capturados após o evento poderão ser compartilhados pela montadora, com o objetivo exclusivo de realizar procedimento para tentativa de recuperação do veículo.

Vistoria Prévia obrigatória: deve ser agendada em até 3 dias corridos após contratação desta proposta. O não agendamento acarretará o cancelamento da mesma.

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. Esta proposta poderá ser recusada pela seguradora no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do protocolo da proposta de seguro. A Seguradora poderá solicitar documentos complementares para a análise do risco, ficando o prazo suspenso, voltando a correr a partir da data da entrega da documentação. A eventual recusa e os motivos desta, serão informados ao Segurado/Corretor por meio de e-mail, enviado ao endereço eletrônico constante nesta proposta.

A emissão e o envio da apólice substituem a manifestação expressa de aceitação da proposta pela sociedade seguradora. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos sem que haja manifestação, por escrito, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

Os seguros terão início e término de vigência as 24 (vinte e quatro) horas das datas indicadas no campo 'Vigência' desta proposta.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

A Seguradora se reserva o direito de auditar as informações prestadas nesta proposta. Sua assinatura será válida para futuras renovações.

Declaro estar ciente que:

As condições do contrato de seguro que estão disponíveis no site www.tokiomarine.com.br, sendo então do meu conhecimento que neste documento constam todas as condições contratuais, e que o não cumprimento das obrigações lá previstas, poderá resultar na perda do meu direito à indenização.

A Seguradora utilizará os dados cadastrais referentes às restrições financeiras do proponente, do proprietário legal do veículo e dos condutores declarados no momento da contratação do seguro e ainda poderá consultar informações correspondentes a eventual ocorrência de sinistro com o veículo e que envolva as partes anteriormente mencionadas. Autorizo a inclusão de todos os dados e informações, relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os





#### Proposta Tokio Marine Auto

Processo SUSEP nº 15414.100335/2004-74 (Automóvel) Aceitação sujeita a análise da Seguradora | Contratada

eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistro.

A informação fornecida pelo consumidor é elemento essencial para a perfeita formação deste contrato, porque se trata de informação individualizada que vai gerar um valor de pagamento igualmente individualizado.

A definição do PRINCIPAL CONDUTOR DO VEÍCULO SEGURADO é fundamental para que o valor a ser pago pelo consumidor possa ser claramente calculado.

O Principal Condutor é a pessoa que utiliza o veículo a maior parte do tempo (mínimo 5 dias da semana), ainda que outras pessoas possam, em situações eventuais (no máximo 2 dias por semana), também utilizá-lo. Se várias pessoas utilizarem o veículo mais de dois dias por semana, o segurado deverá contratar como principal condutor, a pessoa mais jovem.

Eventual divergência poderá acarretar a perda do direito à indenização.

Se houver divergência nas informações de risco o Segurado deverá informar tal situação imediatamente à Seguradora. Quando no decorrer da vigência da apólice ocorrer qualquer alteração das informações de risco (alteração do(s) condutor(s), utilização do veículo, entre outros), é obrigatório ao Segurado comunicar e solicitar a alteração à Seguradora, sob pena de perda de direitos. Consulte os critérios e regras de indenização e recusa das questões/respostas relacionadas às informações de risco do produto disponível no site www.tokiomarine.com.br.

#### Poderá ocorrer perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

Quando necessário, meus dados poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Se ocorrer a cobrança total ou parcial de prêmio, antes da aceitação da proposta, será oferecida cobertura provisória ao proponente, para sinistros ocorridos no período de análise da proposta, a partir do início de vigência expresso na proposta, vigorando por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o proponente, seu representante legal ou seu corretor de seguros tiver conhecimento formal da recusa.

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4°, § 1°, da referida Resolução.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.gov.br/susep/pt-br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

Consulte todos os detalhes nas Condições Gerais e Guia de Serviços.

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar a perda de direito do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro sem prévia comunicação ao segurado e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.

Este seguro é garantido pela Tokio Marine Seguradora S.A. - CNPJ 33.164.021/0001-00 - Processo SUSEP nº 15414.100335/2004-74 (Automóvel), código SUSEP Nº6190, cuja matriz está situada à Rua Sampaio Viana, 44, 10º andar, Bairro Paraíso - CEP: 04004-000, São Paulo, SP.

Esta proposta está sendo assinada eletronicamente nos termos da legislação vigente	
Assinatura obrigatória do corretor	Proponente

SAC SAC - Deficiente Auditivo e de Fala Ouvidoria Central de Atendimento 0800 703 9000 0800 31 TOKIO (86546) 0800 770 1523 0800 449 0000 Corretora Telefone Disque Fraude Data de versão 052547 VISUAL LINE CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME (11)2721-6047 0800 707 6060 23/04/2025